



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8604_ejese@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EJESE

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0005435-69.2024.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca da Escola Judiciária Eleitoral, atendendo necessidades das zonas eleitorais e sede do TRE/SE.	
1.3 Unidades solicitantes:	
Escola Judiciária Eleitoral (EJESE)	
1.4 Equipe de planejamento da contratação	
Integrante demandante: —	Unidade: —
Integrante técnico: —	Unidade: —
Integrante administrativo: —	Unidade: —
1.5 Estudo Técnico Preliminar:	Facultativo em aquisições/contratações de bens/serviços com valores estimados até o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei, conforme Portaria TRE 331/2023.
1.6 Fiscais Previamente Indicados	
Fiscal Técnico: Cristiana Lima Correa	Unidade: EJESE
Fiscal Administrativo: NÃO SE APLICA	Unidade: —
Fiscais Setoriais: NÃO SE APLICA	Unidade: —
Gestor da contratação: Responsável pela Escola Judiciária Eleitoral - Lidia Cunha Mendes de Matos e, na sua ausência, Cristiana Lima Correia	Unidade: EJESE

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
1. OBJETO	
1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA	
1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, a

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	art. 6º, XXIII, b
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	art. 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1 REQUISITOS GERAIS 4.2 SUSTENTABILIDADE 4.3 SUBCONTRATAÇÃO 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL 4.6 VISTORIA PRÉVIA 4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	art. 6º, XXIII, d
5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES 5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES	art. 6º, XXIII, e
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO 6.1 CONDIÇÕES GERAIS 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 6.5 REAJUSTE DE PREÇOS 6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO 6.8 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, f
7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 LIQUIDAÇÃO 7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO 7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 7.4 CESSÃO DE CRÉDITO	art. 6º, XXIII, g

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR) 8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O) 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO 8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO	art. 6º, XXIII, h
9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	art. 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	-
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	-

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 Aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca da Escola Judiciária Eleitoral, atendendo parte das necessidades das zonas eleitorais e sede do TRE/SE, conforme condições constantes deste *Termo de Referência* e do documento *Especificações do Objeto (1615898)*.

1.1.1.1 As descrições dos bens, o valor estimado, os quantitativos dos itens estão discriminados no documento *Especificações do Objeto (1615898)*.

1.1.2 O objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

1.1.2.1 Trata-se de BEM COMUM, nos termos previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.2.2 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.1.2.3 O *Estudo Técnico Preliminar* é facultativo em aquisições/contratações de bens/serviços com valores estimados até o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei, conforme Portaria TRE 331/2023.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O objeto deverá ser entregue na Escola Judiciária Eleitoral (EJESE) do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração devidamente comunicada pela respectiva Gestão/Fiscalização da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.2.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

1.2.3 Os prazos de fornecimento e os procedimentos de recebimento dos bens estão discriminados no documento *Especificações do Objeto (1615898)*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A aquisição de livros justifica-se pela necessidade de renovação/ampliação do acervo da biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, bem como para suprir parte da necessidade de suas unidades, a fim de subsidiar os(as) servidores(as) na execução de suas atividades laborativas. Os exemplares solicitados correspondem à demanda dos(as) servidores(as) que responderam consulta formulada através de e-mail, bem como sugestões resultado de análise pela Escola Judiciária Eleitoral.

2.1.2 Novos exemplares de livros contribuem para o aperfeiçoamento das atividades laborativas pelo corpo funcional e para o cumprimento da missão institucional do TRE/SE, além de contribuir com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 16) - Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas.

2.1.3 Em atenção à ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, informamos que o quantitativo de livros e variedade selecionado suprirá o mínimo necessário para manutenção do acervo e atendimento de parte das necessidades das(os) servidoras(es) do Tribunal. Informamos, ainda, que está sendo retomado os estudos por esta Biblioteca/Escola Judiciária acerca da aquisição de biblioteca virtual, levando em consideração a demanda, necessidades e os custos para aquisição/assinatura, que é anual, estando em fase de testes. Objetiva-se a implantação de um acervo híbrido, fazendo uso das vantagens do acervo físico e do digital, considerando a diversidade de plataformas digitais existentes que, quando de sua implantação, funcionará como complemento da biblioteca física.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2024 (Processo 0017730-75.2023.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE-SE 5/2021](#)), atrelada aos fundamentos do Macrodesafio 3 – *Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*. A análise de cenários caracteriza como força a formação e qualificação dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada dos bens, bem como os quantitativos previstos constam do documento *Especificações do Objeto* (1615898).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões exigidos neste instrumento e nos demais anexos.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Registro conforme item 2.1 das *Especificações do Objeto* (1615898).

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser adquirido.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não se aplica à presente contratação.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não se aplica à presente contratação.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessada(o) que se apresente constituída(o) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de aquisição em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Anexo *Especificações do Objeto (1615898)*.

5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de sua(eu)(s) empregada(o)(s), preposta(o)(s) ou subordinada(o)(s).

5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES

5.2.1 São obrigações gerais:

5.2.1.1 Emitir nota de empenho.

5.2.1.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou preposta(o) da CONTRATADA(O).

5.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

5.2.1.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste instrumento e demais anexos, verificando a compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no

todo ou em parte, se houver irregularidade.

5.2.1.6 Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e de prazo estabelecidas.

5.2.1.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.2.1.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).

5.2.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.2.2 É vedado ao TRE/SE:

5.2.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O).

5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo *Especificações do Objeto (1615898)*, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da dispensa, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.3.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.3.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)(s) flagrada(o)(s) explorando trabalhadora(e)(s) em condições análogas às de escravo(o), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4, de 11 de maio de 2016.

5.3.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadora(e)(s) previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 225 da [Portaria MTP 671/2021](#) (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.3.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) interessada(o) vencedora(vencedor) ou sua(eu)(s) dirigente(s), por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.3.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O). A declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste instrumento.

5.3.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.3.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), caso necessário, realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos

repassados pela Seção de Contratos (SECON).

5.3.1.1.3.2 A(O)(s) representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

5.3.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.3.1.1.5 Registrar o recebimento da nota de empenho emitida pelo TRE/SE para efeito de formalização da contratação.

5.3.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA (O) deve atender às seguintes obrigações, no que couber:

5.3.1.2.1 Obrigações gerais e específicas:

5.3.1.2.1.1 Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da nota de empenho, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.3.1.2.1.2 Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos para a aquisição, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.3.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.3.1.2.1.5 Entregar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este termo e com os demais anexos.

5.3.1.2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **5 (cinco) dias** contados de sua notificação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.1.2.1.7 Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3.1.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.3.1.2.1.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela(o)(s) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.3.1.2.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pela(o)(s) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

5.3.1.2.1.10.1 Os esclarecimentos solicitados pela(o)(s) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.3.1.2.1.11 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para receber a nota de empenho, realizar tratativas durante a execução contratual, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais em

sede de processo administrativo sancionatório.

5.3.1.2.1.12 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

5.3.1.2.1.12.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1.2.1.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.3.1.2.1.14 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)(s) a(o)(s) empregada(o)(s) diretamente associada(o)(s) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, conforme modelo disponibilizado pelo TRE-SE.

5.3.1.2.1.14.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.14**.

5.3.1.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

5.3.1.3.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.3.1.3.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.3.1.3.3. Caucionar ou utilizar a nota de empenho para qualquer operação financeira.

5.3.1.3.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A contratação do objeto do presente processo será formalizada por intermédio de **nota de empenho**.

6.1.2 Presume-se recebida a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

6.1.3 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.1.3.1 É proibido ao TRE/SE retardar imotivadamente a execução da contratação, inclusive na hipótese de posse de nova(o) titular no órgão.

6.1.4 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar *e-mail* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.5 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica

enviada ao e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou por intermédio da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.6 O TRE/SE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designada(o)(s) como *agentes de fiscalização*, ou por sua(eu)(s) substituta(o)(s).

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidora(servidor) lotada(o) na Escola Judiciária Eleitoral (EJESE), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste termo.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Escola Judiciária Eleitoral (EJESE), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste termo.

6.2.2 Quaisquer da(o)(s) servidora(e)(s) designada(o)(s) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3 A(O)(s) agente(s) de fiscalização do TRE/SE deve(m) atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas.

6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução contratual.

6.2.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste termo, nos demais anexos e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.2.3.5 Informar a sua(eu)(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o)(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 O objeto será recebido pela gestão/fiscalização da contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

6.3.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.3.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Escola Judiciária Eleitoral, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.

6.3.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste termo. Nesse caso, devem ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data em que for notificada a(o) CONTRATADA(O). As substituições de material ocorrerão às custas da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.1.2. **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, pela Coordenação da Escola Judiciária Eleitoral, a contar do Termo de Recebimento Provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

6.3.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, considerando-se a descrição complementar.

6.3.3 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.

6.3.4 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO – PESQUISA DE PREÇOS*).

6.5.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.2 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.
- 6.6.1.4 Não celebrar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 6.6.2.1 Advertência.
 - 6.6.2.2 Multa.
 - 6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 6.6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.6.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 6.6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.6.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
 - 6.6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da contratação	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item 6.6.1 deste termo.	1. As multas a que alude este termo não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.5.	Diretora (Diretor) Geral do TRE/SE	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Impedimento de licitar e de contratar	1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora (Diretor) Geral do TRE/SE	Na aplicação das sanções serão considerados: – A natureza e a gravidade da infração cometida. – As peculiaridades do caso concreto. – As circunstâncias agravantes ou atenuantes. – Os danos que dela provierem para o TRE/SE. – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
		1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:		

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza 4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	– Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. – Dar causa à inexecução total da contratação – Não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação das sanções previstas nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou de contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).	Presidente do TRE/SE	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	3. Observação Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Competência para aplicação	Dosimetria

6.6.4.1 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.5 As condutas irregulares sujeitas à multa, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de cálculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor total do lote contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor total do lote contratado.	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor total do lote contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do lote contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste termo e demais anexos, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor total do lote contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do lote contratado.

6.6.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

6.6.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.10** deste termo para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.8 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

6.6.8.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.8.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.10 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(dois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

6.6.10.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.10.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.10.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 6.6.10 deste termo;

6.6.10.2.2 **Suspensa:**

6.6.10.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

6.6.10.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

6.6.12 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)(s) sua(eu)(s) administradora(e) (s) e sócia(o)(s) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.14 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

6.6.15 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ou outras contratações que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.16 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.16.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do **item 6.6.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.17 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.18.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.8.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

6.8.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.8.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agente(s) de fiscalização do TRE/SE e com base na nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.1.2 Recebida a nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação. (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.1.3.1.1 Qualquer incorreção na nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.1.4 A nota fiscal, ou fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.5 A(O) gestora(gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa;
- b) identificar possível razão que impeça a participação/proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.1.1.1 O prazo referido no item **7.2.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.2.1.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação das respectivas notas fiscais**.

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.2.3.1 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.2.5.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.2.7 O TRE/SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.2.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.2.9. Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 Os bens pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a DISPENSA de licitação, conforme no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A aquisição observará as regras da Lei Complementar 123/2006, no que couber, no tocante ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2.1 O objeto da dispensa deverá ser destinado *exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo justificativa apresentada pela SEACO, após pesquisa de mercado.*

8.1.3 Na legislação vigente não há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação do objeto.

8.1.4 As regras atinentes ao direito de preferência previstas no Decreto 7.174/2010 não se aplicam ao objeto.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O **julgamento** das propostas será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as regras de aceitação fixadas no procedimento de Dispensa.

8.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este termo e quaisquer diferenças apuradas pela(o) interessada (o) deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

8.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.1**.

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 A participação na Dispensa representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência e nos demais anexos, independentemente de declaração expressa da(o) interessada(o).

8.3.2 Todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O critério de aceitabilidade de preços será baseado no valor estimado da contratação por lote considerando a aquisição da quantidade de produtos discriminada no Anexo Especificações do Objeto (1615898).

8.4.2 O valor estimado da contratação consta do Demonstrativo da SEACO .

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s).

8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

8.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s).

8.5.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021):

8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) interessada(o) deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) interessada(o) ([Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.5.4 Qualificação técnica ([art. 67](#) , da Lei 14.133/2021).

8.5.4.1 Dispensa-se a qualificação técnica, por conta de ser a presente contratação de entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.5.5.1 O procedimento de Dispensa indicará, conforme o caso, demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis a generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste termo e no documento *Especificações do Objeto* (1615898).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias serão informadas pela COFIC (Coordenadoria Orçamentária, Financeira e Contábil) e que constarão da respectiva nota de empenho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Escola Judiciária Eleitoral (Unidade solicitante).



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA CUNHA MENDES DE MATOS, Analista Judiciária(o)**, em 14/10/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614561** e o código CRC **97270235**.